



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**

### PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, inscrito no CNPJ nº. 02.034.350/0001-02, com sede a rua Antônio Thomé, 165, bairro Triângulo, Carangola/ MG - CEP: 36.800-000, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação Sra. **Klezilene da Silva Turbano Moura**, nomeada pela Portaria nº. 001/2022 de 14/02/22, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO**, com fundamento, no **§ 1º do art. 112**, da **Lei Federal nº 11.107/05**, **Decreto nº. 10.024**, de 20/09/19, aplicando-se subsidiariamente a **Lei Federal nº. 8.666** de 21/06/93, **Lei nº. 10.520** de 17/07/02, **Decreto nº 6.017/07**, **Decreto-lei n. 5.450**, 31/05/05; **Decreto nº. 7.746**, de 05/06/12, **Decreto nº. 8.538**, de 6/10/15, **Lei Complementar - LC nº 123/06**, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, todas com suas posteriores alterações, concomitante com as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** CISVERDE (gerenciador) e **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS** (participantes): Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA (S) E DOCUMENTAÇÃO:** das 8:00hs do dia 25/08/22 até às 8:00 hs do dia 6/09/22, **EXCLUSIVAMENTE** pela **PLATAFORMA DA BLL**, no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 9 horas do dia 6/09/2022, Pela Plataforma da BLL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**CONSULTA DO EDITAL E ESCLARECIMENTO (S):** pela Plataforma da BLL no **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), Pelo Telefone: (041) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) / 3148-9870 / 3350-7427, subsidiariamente, Pelo site oficial do Consórcio: [cisverde.mg.gov.br](http://cisverde.mg.gov.br), pelo E-mail: [cisverdlicitacao@yahoo.com.br](mailto:cisverdlicitacao@yahoo.com.br) e/ou pelo Telefone nº. (32) 3741-3313.

**OBSERVAÇÃO:** **A apresentação da proposta presume pleno conhecimento e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital**, após este ato, o Consórcio não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Carangola, 19 de agosto de 2022.

Klezilene da Silva Turbano Moura

Portaria nº 001 de 14/02/22 - Presidente - Comissão Permanente de Licitação



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## SEÇÃO I - OBJETO

**Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde/departamentos, na distribuição dos medicamentos nas Unidades de Saúde da Assistência Farmacêutica, assim como **atender determinações judiciais que figuram como partes os municípios consorciados**, participantes desta licitação, tudo conforme condições e quantidades estabelecidas neste Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos.

## SEÇÃO II - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este Edital estará à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, localizado à rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 - Carangola/MG, nos dias úteis de 8h às 11h e de 13h às 17h, no site oficial do Consórcio - <http://www.cisverde.mg.gov.br>, na plataforma do **Sistema da BLL**, no sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no **Telefone:** (041) 3097-4600 (suporte ao fornecedor), **3350-7427** (BLL Compras), pelo e-mail [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com) e pelo telefone: (32) 3741-3313.
- 2.2 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações, assim como obter informações referentes ao processo, pela plataforma do **Sistema da BLL**, sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo **Telefone:** (041) 3097-4600 (suporte ao fornecedor), **3350-7427** (BLL Compras), pelo e-mail [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com) e/ou pelo telefone: (32) 3741-3313, ou no Diário Oficial "Minas Gerais" ou no jornal de grande circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 2.3 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS**, poderão ser solicitados por meio do pela plataforma do **Sistema da BLL**, sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo **Telefone:** (041) 3097-4600 (suporte ao fornecedor), **3350-7427** (BLL Compras), pelo e-mail [cisverdelicitacao@yahoo.com](mailto:cisverdelicitacao@yahoo.com) e/ou pelo telefone: (32) 3741-3313.
- 2.4 Os pedidos de **IMPUGNAÇÃO**, deverão ser protocolados por meio da plataforma do **Sistema da BLL**, sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), endereçado (s) ao pregoeiro oficial, em consonância com os **§ 1º e seguintes, do art. 41, da Lei n. 8.666/93**, nas seguintes condições:
  - 2.4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital, por meio eletrônico, através de funcionalidade disponibilizada no sistema da plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações e leilões - BLL, **em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 24, do Decreto n. 10.024/19.**
  - 2.4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração o licitante que **não o fizer até o 02 (segundo) dia útil** que anteceder a abertura da sessão, excluindo o dia de abertura, tornando precluso o direito.
  - 2.4.3 A impugnação não possuirá efeito suspensivo, cabendo a Administração, decidir sobre ela no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da data de seu recebimento.

- 2.4.3.1 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.
- 2.4.3.2 Sendo acolhida a impugnação ao Edital, será definida nova data para a realização do certame, com publicidade realizada pelos mesmos veículos utilizados anteriormente.
- 2.4.3.3 O Consórcio não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, enviadas por locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 2.5 As decisões do pregoeiro, poderão ser publicadas no Diário Oficial da União, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou no quadro de aviso do Consórcio **CIS-VERDE**, cabendo recursos administrativos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.
- 2.6 As respostas da Comissão Permanente de Licitação às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas ou disponibilizadas no site <http://www.cisverde.mg.gov.br/> ou no quadro de avisos do Consórcio, situada rua Antônio Thomé, nº. 165, bairro Triângulo, CEP: 36.800-000 - Carangola/MG, ficando acessíveis a todos os interessados, razão pela qual estes devem consultar com frequência.
- 2.7 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 2.8 As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.
- 2.9 No transcurso da sessão pública serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat, vedada a identificação dos licitantes até a finalização da etapa de lances.

## 2.10 CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Credenciamento e Declaração <b>UNIFICADA</b>
ANEXO III	Modelo de Proposta
ANEXO IV	Minuta de Contrato
ANEXO V	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Check-list

## SEÇÃO III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem **previamente cadastradas por meio do Sistema de Leilões e Licitações - BLL, exclusivamente pelo do sítio: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, e atenderem a todas as condições exigidas neste Edital assim como seus anexos parte integrante deste.

## 3.2 DO REGIME DIFERENCIADO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.2.1 Aplicam-se às ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno porte) participantes desta licitação os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14.
- 3.2.2 Serão destinados exclusivamente à participação de ME/EPP, vedada a participação das demais, os itens cujo valor individual estimado não ultrapasse a **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 3.2.3 Na hipótese de a mesma ME/EPP vencer a cota reservada e a cota principal quando os lotes forem compostos pelos mesmos itens, a contratação/aquisição do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 3.2.4 Caso não haja vencedor para a cota reservada composta pelos mesmos itens do lote principal, esta poderá ser adjudicada para o vencedor do lote principal ou, diante da sua recusa, aos remanescentes, desde que pelo preço do primeiro colocado.
- 3.2.5 Caberá a interessada observar o critério de participação de cada lote (lote com exclusividade para ME/EPP ou de ampla competição), conforme disposto neste Edital.
- 3.2.5.1 **COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO (90%)**: para ampla concorrência das empresas;
- 3.2.5.2 **COTA RESERVADA (10%), LOTE 002**: conforme quantitativos e valores indicados no Anexo I - Termo de Referência, apenas poderão participar Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar no 123, de 2006, desde que enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

## 3.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

- 3.3.1 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.
- 3.3.2 Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do **CADE** de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011.
- 3.3.3 Empresas que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº. 9.605/1998.
- 3.3.4 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

- 3.3.5 Empresas que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992.
- 3.3.6 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição - artigo 33, *caput*, da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.7 Empresas com falência decretada, ou que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8 Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

## SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO - EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO

- 4.1 O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) **estar previamente credenciado (s)** junto ao órgão provedor ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), no prazo de até 1 (uma) hora antes da **realização do Pregão**, não podendo, em hipótese alguma, pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por processo legal, representar mais de uma empresa junto ao site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 4.2 A licitante deverá credenciar-se no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:
- 4.2.1 **O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico**, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.2.2 **O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.**
- 4.2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.2.4 Será desclassificada a proposta do licitante que se identificar no sistema anteriormente a fase de lances.

## SEÇÃO V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1 O (s) licitante (s) deverá (ão) encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (com toda a descrição minuciosa do objeto ofertado - Anexo III), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital (Seção VI), até a**

data e o horário estabelecidos neste edital (subitem 4.1), quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a fase/etapa de recebimento de propostas e envio dessa documentação.**

**Observação: A Proposta deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos para o objeto, sendo possível a solicitação pelo Pregoeiro de documentos de cunho técnico (quando for o caso) do objeto licitado, por meio de documentação complementar.**

- 5.1.1 A proposta deverá estar em papel timbrado com todas as informações contidas no modelo Anexo III, sob pena de desclassificação, por não atendimento aos requisitos do Edital, não sendo passível alegação de mera formalidade.
- 5.1.2 A proposta deverá conter **FABRICANTE e MARCA, E/OU NOME COMERCIAL** (neste mesmo campo, incluir o **NÚMERO DO REGISTRO DA ANVISA**) do produto cotado, sendo permitida a apresentação de apenas uma marca por item cotado. Anexo III.
- 5.1.3 Só serão aceitas propostas de medicamentos nas formas farmacêuticas comprimidos, cápsulas ou drágeas, cuja embalagem primária permita o fracionamento, exceto quando acondicionado em frasco, condição que impossibilita o fracionamento.
- 5.1.4 Será inabilitada a proposta que não conter todas as discriminações do objeto licitado assim como a falta da proposta com os requisitos do modelo anexo III;
- 5.1.5 Nos preços propostos deverão, considerando sua exequibilidade, estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, combustível, manutenções, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação, garantindo-se este durante toda a validade da licitação, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- 5.2 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.
- 5.3 **Ao pregoeiro é reservado o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já enviados, fixando-lhes prazo para atendimento.**
- 5.4 O **PREGOEIRO** verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no TR), ressalta-se que qualquer elemento que possa identificar a **licitante anterior a fase de habilitação**, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.5 **Somente as licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances no pregão, e havendo desclassificação esta será fundamentada, registrada no sistema, sendo esta acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 5.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 5.7 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 5.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
- 5.8.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10 Considerar-se-á inexecúvel a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.
- 5.11 O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 5.12 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 5.13 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecúvel.
- 5.14 **Considera-se inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 5.15 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.16 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 5.17 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta;
- 5.18 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 5.19 **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 5.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 5.22 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 5.23 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 5.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 5.25 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 5.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

## SEÇÃO VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 6.1 A **licitante** deverá encaminhar sua proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

## 6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA. (Art. 28, da Lei de licitações nº 8.666/93)

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.2 Em se tratando de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, certificado da condição de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), com cópia de documento com foto, **RG** ou **HABILITAÇÃO** do proprietário;
- 6.2.3 No caso de **empresário individual**: **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.4 No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.5 Ato constitutivo, **Estatuto ou Contrato Social e Alterações em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhando do documento de eleição de seus administradores, com cópia de documento com foto, **RG ou HABILITAÇÃO do (s) Sócio (s) Administrador (es)** da empresa;
- 6.2.6 Inscrição do **Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil**, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 6.2.7 **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.8 **No caso de cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social** em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 6.3 REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

- 6.3.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, **incluindo a negativa previdenciária** (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, conjugada com a CNDF) - Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.3.2 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

6.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

#### 6.4 REGULARIDADE TRABALHISTA. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.<sup>1</sup>

#### 6.5 DA QUALIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO TÉCNICA. (Art. 30, da Lei de licitações nº 8.666/93)<sup>2</sup>

6.5.1 **Autorização de Funcionamento Comum (AFE)<sup>3</sup>** - ... cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014, sujeitando-se o descumprimento as penalidades nos termos da Lei 6.437/1977<sup>4</sup>.

6.5.2 **Autorização de Especial de Funcionamento da empresa licitante (AE)<sup>5</sup>**, ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial - (art. 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde). São substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, conforme Portaria SVS/MS 344/98 e Portaria SVS/MS 06/99.

<sup>1</sup> Podendo ser retirada no site TST.

<sup>2</sup> As exigências contidas DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 10, de 21 de março de 2011; 6.3.2. Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de junho de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190 - 34/01; Lei 13.097, de 19 de janeiro de 2015; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99 e suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

<sup>3</sup> Autorização de Funcionamento (AFE) é uma permissão da ANVISA para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos. Deve ser solicitada para início de atividades como: fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar.

<sup>4</sup> AFE obrigatório para comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades.

Ressalta-se, que **empresa de distribuição e fabricação de produtos para saúde** poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos - Art. 7º da Resolução da ANVISA 16/14.

<sup>5</sup> Autorização Especial (AE) solicitada permissão da ANVISA para a empresa exercer atividades com medicamentos ou insumos farmacêuticos e que irão trabalhar com medicamentos ou insumos sujeitos a controle especial (Portaria 344/1998).

6.5.2.1 **Observação quanto a exigência para os itens 6.5.2 e 6.5.3** - As distribuidoras de medicamentos deverão **atender ao contido no art. 23, §§ 7º e 8º da Lei nº 9.782/99**. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento (AFE) e/ou Autorização de Funcionamento Especial (AE) ainda não tenha sido publicada pela ANVISA, será aceita cópia do protocolo de renovação, juntamente com autorização do funcionamento publicada no Diário Oficial da União do ano anterior.

6.5.3 **Certificado de Registro de Produtos na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE**, para os itens em que a legislação exige, ou de sua publicação no Diário Oficial da União (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2.814, de 29 de maio de 1998 alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser identificado com o número do item a que se refere.

6.5.4 **Alvará de Vigilância Sanitária vigente para exercer o comércio de materiais hospitalares** expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

6.5.4.1 **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de medicamentos (art. 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

6.5.4.2 **O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;**

6.5.5 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.5.6 Se o licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.5.7 Se o licitante for **MATRIZ** e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **MATRIZ** quanto os da **FILIAL**.

## 6.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.6.1 Certidão de Regularidade de Protestos ou Certidão de Regularidade de Distribuição de ações de execução ou de **FALÊNCIA ou CONCORDATA** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), emitida até **90 (noventa) dias antes a abertura da licitação**, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

## 6.7 MICROEMPRESA (S) OU EMPRESA (S) DE PEQUENO PORTE

6.7.1 As licitantes, para **o enquadramento como Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP)**, objetivando a aplicação da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/06, deverá (ão) apresentar **Declaração devidamente assinada pelo seu representante legal de sua condição de ME e/ou EPP**, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06, bem como de que não possuem nenhum dos impedimentos constantes do §4º do mesmo artigo;

sendo esta a única facultativa, sem a qual, o licitante que não a apresentar, não usufruirá do benefício, bem como documento expedido por órgão federal ou estadual que comprove a condição de ME ou EPP. (ANEXO II).

6.7.2 A microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP, definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar quando optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: comprovação da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.7.2.1 **DEVERÁ APRESENTAR** toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal):

6.7.2.2 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

6.7.2.4 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.2.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6.7.2.6 Quando **NÃO** optante pelo **SIMPLES NACIONAL**: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, ou ainda, comprovante da condição de ME ou EPP, expedido pela Junta Comercial.

6.7.2.7 **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.7.2.8 **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.7.3 A não apresentação da Declaração disposta implica na **RENÚNCIA** ao direito de aplicação da Lei Complementar;

6.7.4 Sociedade **cooperativa equiparada à ME ou EPP** por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

6.7.5 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2.006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.<sup>6</sup>

## 6.8 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

6.8.1 Declaração Unificada, modelo Anexo II:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de **HABILITAÇÃO** no presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores tendo como base no **art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- b) **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) **nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** - menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº. 8.666/93**.
- c) Declaração **DE SUPERVENIÊNCIA de FATO (S) IMPEDITIVO (S)** da habilitação de modo que não a desabone de participar de licitações e nem constam pendências a nenhum grau de administração até a data atual, **observadas as penalidades cabíveis**;
- d) Que até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Que tomou **CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E ACEITA AS CONDIÇÕES** locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei nº 8.666/1993, de 21.06.1993.
- f) **Em sendo ME/EPP, DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **"..." (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, outrossim, **Havendo alguma restrição solicitamos** manifestar interesse em utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá

<sup>6</sup> Portal da Transferência do Governo Federal, Seção "Despesas Diretas do Governo – Favorecido (pessoa Físicas, em presas e outros).

o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 6.9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.9.1 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 6.9.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 6.9.2.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.9.2.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 6.9.3 Ressalta-se que os documentos que compõem a habilitação e a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.4 Fica acordado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.
- 6.9.5 Serão desclassificadas as empresas interessadas que não atenderem às exigências deste Edital ou contiverem irregularidades insanáveis.
- 6.9.6 A Comissão de Licitação, no interesse do Consórcio, poderá adotar medidas saneadoras para análise dos documentos, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e revelar omissões puramente formais observadas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 6.9.7 Caso seja de interesse do licitante, o cadastro da empresa pode ser feito antes da data de abertura do certame. Para isso, o proponente deverá apresentar junto ao setor de licitações todos os documentos exigidos nos itens pertinentes a **CONDIÇÕES DE**

**HABILITAÇÃO SUPRAMENCIONADOS**, para fins de cadastramento e emissão do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)**<sup>7</sup>.

- 6.9.8 **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL CONSIDERARÁ O LICITANTE INABILITADO.**
- 6.9.9 Toda a documentação de habilitação técnica deverá, para que não haja dúvidas entre os participantes, ser grifadas ou qualquer outro tipo de identificação de cada exigência contida em edital, observando o **CHECK LIST**, **assim como todo o Edital e seus anexos**.
- 6.9.10 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem acima retromencionada.
- 6.9.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.9.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.9.13 A Comissão Permanente de Licitação, em **caso de dúvida, efetuará consulta ao site da Receita Federal**, bem como a outros existentes, para certificação sobre a regularidade da proponente, em observância a legislação pertinente, para fins de habilitação.
- 6.10 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelo (s) licitante (s) presente (s), tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação, sem prejuízo da Ata final.
- 6.11 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 6.12 Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva em face do exame da proposta/documentação com as exigências do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em atas e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo pregoeiro e ou pelo presidente da sessão.
- 6.13 Os resultados finais e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no quadro de avisos do **CIS-VERDE**.

<sup>7</sup> O Registro Cadastral é uma estrutura mantida pelos órgãos/entidades da Administração Pública, que realizam frequentemente licitações, sendo previsto nos artigos 34 a 37 da Lei de licitações. Tem como finalidades o exame antecipado de documentos básicos da empresa cadastrada, facilitando sua participação posterior em licitações, prestando-se também, ao registro do desempenho do licitante/contratado nas licitações e contratações efetuadas.

- 6.14 Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
- 6.15 **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro CONSIDERARÁ O (a) LICITANTE INABILITADO (a).**
- 6.16 Não havendo expediente na data supracitada, a data para recebimento da (s) proposta (s) comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas automaticamente para o **primeiro dia útil subsequente**, salvo disposição em contrário.

## SEÇÃO VII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio **[www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, sendo que durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, assim como desclassificará a proposta que identifique o licitante.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.5 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.6 Na hipótese de **necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências**, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

- 7.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 7.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que **contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, desclassificação e inabilitação.
- 7.7.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.11 Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.13 Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.14 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.16 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 7.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.18 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.19 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (Art. 32, Decreto Lei 10.024/2019)

- 8.1 **Aberta e iniciada a etapa competitiva**, as licitantes classificadas poderão encaminhar **lances sucessivos, EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 8.2 Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores e/ou percentuais entre os lances, que incidirá em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta - art.31, parágrafo único, do Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Instrução Normativa SLT/MP nº 03/2013, e art. 30, §3º, Decreto n. 10.024/2019 - **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 8.2.1 **A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, é prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, sendo informado aos licitantes, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.**
- 8.2.2 Na hipótese de não haver novos lances que ensejem a prorrogação automática ou durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 8.2.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, **poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.**
- 8.3 Não será (ão) aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido o registro em primeiro lugar.

- 8.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital.
- 8.5 Em relação a **itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetiva a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2.006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2.015.
- 8.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1.993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 8.8 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.8.1 **A (S) PROPOSTA (S) FINAL** da licitante declarada vencedora **DEVERÁ (ÃO) SER ENCAMINHADA (S) NO PRAZO DE 2 (DUAS HORAS) IMPROPRORRÁVEIS**, a contar da solicitação do Pregoeiro exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico - BLL e deverá, obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, devendo conter toda a formalidade exigida para o seu preenchimento, com detalhamento dos dados da empresa e do sócio administrador para a confecção do contrato.
- 8.8.2 Obrigatório o envio em até 2 (duas) horas da proposta final, contado da solicitação do pregoeiro (a):
- 8.8.2.1 A proposta deverá conter o timbre da empresa (ou características/identificação da empresa), todo o discriminado técnico do Produto ou da prestação de serviços, inclusive, **marca, modelo, e se possível acompanhada de prospecto, catálogo, ou outro documento de cunho técnico**, ainda que não solicitado pelo pregoeiro;
- 8.8.2.2 Na falta de características do objeto o pregoeiro poderá fazer diligência, pesquisa para a aceitação ou não da proposta, todavia, se faltar características mínimas exigidas no edital esta será desclassificada.
- 8.8.2.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso, ademais, se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação, sendo considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

- 8.8.3 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 8.8.4 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- 8.8.5 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

## SEÇÃO IX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

### 9.1 A Sessão Pública poderá ser reaberta:

- 9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43. §1º da LC nº 123/06, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## SEÇÃO X - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer (Art. 44, do Decreto nº. 10.024/19).
- 10.1.1 O Prazo deste Edital é de 30 (trinta Minutos) para manifestação motivada de intenção de recurso, após declarada pelo pregoeiro encerrada a fase de habilitação e iniciada a fase recursal, devendo o interessado indicar contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo (s), em campo próprio do sistema.
- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições

de admissibilidade do recurso<sup>8</sup>, a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará em decadência.

- 10.3 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias (Art. 44, § 1º, da Lei 10.024/19)**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também via sistema, no prazo de três dias (art. 44, §2º, da Lei 10.024/19). Nestes termos, fica a vista dos autos do **CONSÓRCIO** franqueada aos interessados, para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4 Destarte, que, o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, ressaltando-se que o (s) recurso (s) apresentado (s) somente terá (ão) efeito devolutivo e não suspenderão as decisões recorridas, permanecendo os autos do processo com vista franqueada a todos os interessados.

## SEÇÃO XI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará, o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório e adjudicar o objeto a licitante classificada em primeiro lugar. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** poderá ser convocada para **ASSINATURA DO CONTRATO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Consórcio **CIS-VERDE**.
- 11.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- 11.1.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes/itens.
- 11.1.3 O objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação quando: examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas,
- 11.2 A **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, e estará sujeita as penalidades legais - art. 81, da Lei 8.666/93. Outrossim, por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

<sup>8</sup> Juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014 - Plenário, item 9.5.1.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## SEÇÃO XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste Edital, assim como seus demais anexos, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Consórcio e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública - Artigo 85 e seguintes da Lei 8.666/93 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, com observância as penalidades discriminadas no Contrato Administrativo.

## SEÇÃO XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.

## SEÇÃO XIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 16.538/16 e demais normas complementares
- 14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO V)**, que constitui documento vinculado obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, com validade de **12 (doze) meses** a partir da sua assinatura.
- 14.3 O **ÓRGÃO CONTRATANTE**, convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta, o prazo previsto neste item **poderá ser prorrogado uma vez, por igual período**, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
- 14.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o **art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993**.
- 14.5 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no **art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993**, podendo serem alterados observado o disposto no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**.

## SEÇÃO XV - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1 Após o encerramento da etapa competitiva, para formação do cadastro de reserva, poderão ser convocados os licitantes classificados, obedecida a ordem de classificação, para, se desejarem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
  - 15.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 15.2 Os licitantes que aceitaram cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem crescente da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 15.3 Os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, poderão ser convocados para assinar o anexo da ARP.
- 15.4 Na impossibilidade de fornecimento do objeto licitado pelo licitante vencedor do certame, serão convocados os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado o registro de preço do fornecedor atual da ata.

## SEÇÃO XVI - DO CANCELAMENTO DO ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 16.2 O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 16.3 Por iniciativa do **ÓRGÃO CONTRATANTE QUANDO:**
- 16.3.1 Não aceitar reduzir os preços registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- 16.3.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 16.3.3 Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 16.3.4 Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sem justificativa aceitável;
- 16.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 16.5 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o **CONTRATANTE** fará o devido Apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os proponentes a nova ordem de registro.
- 16.6 A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**: a) Automaticamente por decurso de prazo de vigência; b) Quando não restarem fornecedores registrados; e, c) Quando caracterizado o interesse público.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## SEÇÃO XVII - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13**.
- 17.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e da prestação de serviços, desde que este fornecimento e a prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 17.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 17.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## SEÇÃO XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 18.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo deste edital e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos que disciplinem a matéria**.
- 18.2 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no modelo Anexo III.
- 18.3 Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio, a

Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº.8.666/93**.

- 18.4 A licitante vencedora deverá manter vigente as documentações referentes a **REGULARIDADE FISCAL**. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93), por todo o período contratual;
- 18.5 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no **prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outra conveniente a administração estabelecida em lei**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.
- 18.6 O **CIS-VERDE** e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do **artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

## SEÇÃO XIX - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A **vigência do contrato** a ser firmado será de **12 (doze) meses, a contar da data da assinatura** do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## SEÇÃO XX - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos entregues e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do ente requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## SEÇÃO XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas pela plataforma da BLL a serem assinadas e/ou cientificados os participantes pelo pregoeiro e pelos membros de equipe de apoio, omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo pregoeiro, com vista conferir agilidade ao feito.
- 21.2 Este instrumento convocatório se encontra dentro da constitucionalidade e legalidade exigida no âmbito da administração pública, estando este vinculado às leis e a constituição Federal. Nestes termos, todos os anexos deste edital farão parte integrante deste, estando vinculados devendo serem observadas todas as condições presentes no instrumento convocatório, nos termos do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## SEÇÃO XXII - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Contratante, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Carangola, 19 de agosto de 2.022.

**Klezilene da Silva Turbano Moura**  
**Portaria nº 001 de 14/02/22**  
Presidente - Comissão Permanente de Licitação  
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário **CIS-VERDE**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### I- INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objeto apresentar o estudo preliminar, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de **MEDICAMENTOS**, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde e/ou departamentos, na distribuição nas Unidades de Saúde, assim como **atender determinações judiciais que figuram como partes os municípios consorciados**.

### II- JUSTIFICATIVA

A aquisição justifica-se por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade da utilização dos medicamentos pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios consorciados, no atendimento aos pacientes dos Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

Desta forma, foi elaborado um cronograma estimativo, de modo que tanto os quantitativos quanto as destinações são meramente estimativas. Esta contratação também visa garantir melhor atendimento a todos os municípios que necessitam dos serviços oferecidos e prestados por este consórcio;

A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, como já dito acima, na modalidade Eletrônica, para que seja dada mais amplitude de disputa, respeitando as exigências descritas em Edital, demais anexos e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

### III- OBJETO

3.1 **Registro de Preços** visando futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS**, para atender às demandas das Secretarias Municipais de Saúde/departamentos, na distribuição dos medicamentos nas Unidades de Saúde e da Assistência Farmacêutica, assim como **atender determinações judiciais que figuram como partes os municípios consorciados**, participantes desta licitação, tudo conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos.

3.1.1 **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:** Abre Campo, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Caiana, Caparaó, Caputira, Carangola, Divino, Espera Feliz, Faria Lemos, Fervedouro, Manhuaçu, Manhumirim, Matipó, Orizânia, Pedra Bonita, Pedra Dourada, Santa Margarida e Tombos.

3.2 **Quadro sinóptico referencial com os itens pretendidos, bem como os percentuais mínimos admitidos para participação nesta licitação ao final deste Termo de Referência.**

3.3 A estimativa global de aquisição, é de: **R\$ 7.683.081,10** (sete milhões seiscentos e oitenta e três mil oitentas e um reais e dez centavos);

## IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 A entrega do medicamento solicitado deverá ser feita em dias úteis, no horário de 8h às 17h conforme endereço sede de cada **CONTRATANTE**, as expensas da **CONTRATADA**;
- 4.2 Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens unidades de acondicionamento (frasco-ampolas, frasco, envelope ou blisters ou strips e ampolas) o nº do lote, a validade, o nome genérico e a concentração do produto;
- 4.3 Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados deverão, se cabível, ser ofertados, apresentado e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do artigo nº 31 do código de Defesa do Consumidor;
- 4.4 A nota fiscal deverá conter o (s) lote (s) de cada produto a ser entregue e suas respectivas quantidades;
- 4.5 Os produtos devem apresentar prazo de validade superior a 1 (um) ano, a partir da data de seu faturamento, no caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 01 (um) ano, a entrega/validade do mesmo não poderá exceder 06 (seis) meses da sua fabricação;
- 4.6 Entregar, quando possível e se solicitado, os produtos acompanhados dos laudos de controle de qualidade dos lotes dos produtos, expedido pelo laboratório fabricante - (cópias autenticadas e legíveis);
- 4.7 Toda empresa que cotar medicamento importado, esta deverá apresentar licença ou autorização para funcionamento e importação de medicamentos expedida pela Vigilância Sanitária.
- 4.8 A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado pelo município participante;
- 4.9 O prazo de entrega dos medicamentos é de no máximo 72 (setenta e duas) dias, salvo os decorrentes de mandados judiciais, estes com prazo de entrega em até 48h.
- 4.10 Na nota fiscal do fornecedor o nome do medicamento deverá constar o nome genérico e/ou o nome que constar nas AFs.
- 4.11 Os medicamentos termolábeis deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
- 4.12 As entregas deverão obedecer ao descrito nas ordens de fornecimento, quanto aos quantitativos, valores, prazos e especificações, não sendo permitida a entrega ou faturamento parciais ou em desconformidade com o previsto e exigido no edital.
- 4.13 A **CONTRATADA** é obrigada a rever de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades, além de dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência.
- 4.14 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria do

fornecimento de produtos e dos resultados obtidos, preservando o **ÓRGÃO CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

## V. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 5.2 Aplicar as penalidades regulares e contratuais, na forma da legislação vigente.

## VI. DO FISCAL DO CONTRATO

- 6.1 O órgão contratante, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 6.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.
- 6.3 O contrato administrativo será fiscalizado observando o disposto na lei de licitações e contratos, destinando-se a assegurar a plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público, nos termos do artigo 73, da Lei n. 8.666/93.

## VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento **será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante.**

## XIII - DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Órgão requerente. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.
- 8.2 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Órgão que emitir a ordem de fornecimento, que atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 8.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo consórcio e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus contratante.



## IX- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## SEÇÃO X - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 10.1 Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante no anexo.
- 10.2 A contratação decorrente desta licitação **será formalizada após publicação da ata devidamente assinada**, estando o órgão/ente obrigado a expedir a NE (Nota Empenho) ou simples ordem ou autorização de fornecimento.
- 10.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da registrada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 10.3.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Registrada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata os requisitos de habilitação trabalhistas e outras convenientes a administração estabelecidas em lei, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar, quando for o caso.
- 10.4 O prazo para entrega dos produtos deverá constar na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO** e prévio empenho da despesa a ser realizada.
- 10.5 O fornecimento e/ou prestação e serviços **ficará condicionado a necessidade** e interesse do órgão contratante.
- 10.6 A existência de preços registrados não obriga o Órgão contratante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.7 Quando da necessidade de contratação, o órgão, por intermédio do Gestor do Contrato, consultará o Órgão Controlador para obter a indicação do Fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados ou ainda através de meio eletrônico, desde que devidamente cadastrado.
- 10.8 Após as informações do Órgão Controlador, o gestor convocará o fornecedor, através da ordem de fornecimento e prévio empenho.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



10.9 O **ÓRGÃO CONTRATANTE** e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de preço e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.10 O valor do contrato será igual ao valor da proposta vencedora.

10.11 Os requisitos e critérios do contrato, assim como a avaliação e condições de contratação, serão de acordo com os fundamentos do artigo 41, da Lei de licitações 8.666/93, sendo o edital ato vinculado, pois a administração não pode descumprir as normas e condições previstas no instrumento convocatório, ressalvado as hipóteses do artigo 21, § 4º da lei 8.666/93.

## XI - DAS SANÇÕES

A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder o fornecimento de produtos, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficando ainda sujeito das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme previsto nos artigos, 86,87 e 88, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde aceito pela Administração.

## SEÇÃO XII - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Carangola Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Carangola, 16 de agosto de 2.022

\_\_\_\_\_  
**Sérgio Müller Miranda**  
Secretário Executivo  
Consórcio **CIS-VERDE**



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## LOTE ÚNICO - PREÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	QUAN.	MEDICAMENTO REFERÊNCIA	FORMA FARMACÊUTIC A	UNIDADE MEDIDA	VLR TOT.	VLR TOT.
1	15.000	ABLOK	Comprimido	25 mg	R\$ 9.550,00	R\$ 9.550,00
2	15.000	ABLOK	Comprimido	50 mg	R\$ 14.500,00	R\$ 14.500,00
3	900	ACIDO URSODESOXICOLICO	Comprimido	301 MG	R\$ 2.572,50	R\$ 2.572,50
4	6.000	ACTIVELLE	Comprimido	1 mg/0,5 mg	R\$ 11.280,00	R\$ 11.280,00
5	12.000	ADDERA D3	Comprimido	5.000 u.i	R\$ 42.160,00	R\$ 42.160,00
6	18.000	AKINETON	Comprimido	2 mg	R\$ 9.960,00	R\$ 9.960,00
7	30.000	ALDACTONE	Comprimido	25 mg	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00
8	12.000	ALOIS	Comprimido	10 mg	R\$ 27.120,00	R\$ 27.120,00
9	18.000	ALPRAZOLAM	Comprimido	1,0 MG PORT. 344/98	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
10	18.000	ALPRAZOLAM 2	Comprimido	,0 MG PORT. 344/98	R\$ 9.660,00	R\$ 9.660,00
11	15.000	AMPLICTIL	Comprimido	25 mg	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
12	60.000	AMPLICTIL	Comprimido	100 mg	R\$ 41.400,00	R\$ 41.400,00
13	15.000	AMYTRIL	Comprimido	25mg	R\$ 13.150,00	R\$ 13.150,00
14	12.000	ANASTRAZOL	Comprimido	1 mg	R\$ 1.840,00	R\$ 1.840,00
15	1.800	APIDRA	Caneta	100 ui/ml	R\$ 75.600,00	R\$ 75.600,00
16	21.000	APRAZ	Comprimido	1 mg	R\$ 58.100,00	R\$ 58.100,00
17	12.000	ARADOIS	Comprimido	25 mg	R\$ 16.040,00	R\$ 16.040,00
18	24.000	ARADOIS	Comprimido	50 mg	R\$ 36.640,00	R\$ 36.640,00
19	3.600	ARADOIS	Comprimido	H 50/12,5 MG	R\$ 10.632,00	R\$ 10.632,00
20	3.600	ARIPRAZOL	Comprimido	10MG PORT. 344/98	R\$ 13.704,00	R\$ 13.704,00
21	9.000	ARISTAB	Comprimido	15 mg	R\$ 67.380,00	R\$ 67.380,00
22	18.000	ARTROLIVE	Comprimido	500/400 mg	R\$ 61.020,00	R\$ 61.020,00
23	12.000	ASPIRINA PREVENT	Comprimido revestido	100mg	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
24	36.000	ASSERT	Comprimido	50 mg	R\$ 65.760,00	R\$ 65.760,00
25	12.000	ATENOL	Comprimido	50mg	R\$ 28.600,00	R\$ 28.600,00
26	12.000	ATLANSIL	Comprimido	100 mh	R\$ 13.320,00	R\$ 13.320,00
27	1.800	AVAL	Comprimido	160MG (VALSARTANA)	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
28	900	AVAMYS	Spray nasal	27,5mcg/dose	R\$ 59.226,00	R\$ 59.226,00
29	9.000	BACLOFENO	Comprimido	10 MG	R\$ 10.770,00	R\$ 10.770,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



30	6.000	BENEUM	Comprimido	300 mg	R\$ 5.980,00	R\$ 5.980,00
31	900	BEROTEC	Spray nasal	100 mcg/dose	R\$ 27.261,00	R\$ 27.261,00
32	3.600	BETAISTINA	Comprimido	24 MG	R\$ 2.124,00	R\$ 2.124,00
33	300	BETAMETASONA+GENTAMICINA (CREME)	Tubo	30GR DIPROGENTA	R\$ 3.690,00	R\$ 3.690,00
34	6.000	BETASERC	Comprimido	24 mg	R\$ 11.020,00	R\$ 11.020,00
35	600	BRITENS	Solução oftálmica	0,2 + 0,5 mg	R\$ 65.502,00	R\$ 65.502,00
36	6.000	CALCITRIOL	Comprimido	0,25 mg	R\$ 17.060,00	R\$ 17.060,00
37	30.000	CALDE	Comprimido	600+400mg	R\$ 46.300,00	R\$ 46.300,00
38	30.000	CALDE	Comprimido	500+400mg	R\$ 46.300,00	R\$ 46.300,00
39	30.000	CALDE	Comprimido	500+200mg	R\$ 46.300,00	R\$ 46.300,00
40	12.000	CALDE KM	Comprimido	composto	R\$ 44.320,00	R\$ 44.320,00
41	1.800	CAPILARENA	Comprimido	AMINAFTONA 75MG	R\$ 3.114,00	R\$ 3.114,00
42	9.000	CAPOTEN	Comprimido	25mg	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
43	3.600	CARBONATO DE CALCIO1500mg E VITAMINA D3 400 UI	Comprimido	1500 MG	R\$ 2.112,00	R\$ 2.112,00
44	12.000	CARDIOLOL	Comprimido	12,5 mg	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
45	12.000	CARDIOLOL	Comprimido	25 mg	R\$ 20.840,00	R\$ 20.840,00
46	24.000	CARDIOLOL	Comprimido	6,25 mg	R\$ 31.600,00	R\$ 31.600,00
47	6.000	CARTIGEM C	Saches	Colágeno compos.	R\$ 34.060,00	R\$ 34.060,00
48	12.000	CEBRALAT	Comprimido	50 mg	R\$ 8.080,00	R\$ 8.080,00
49	36.000	CEBRALAT	Comprimido	100 mg	R\$ 49.080,00	R\$ 49.080,00
50	12.000	CETRUM	Capsula	1102mg	R\$ 21.440,00	R\$ 21.440,00
51	5.400	CILOSTAZOL 100MG	Comprimido	20MG PORT. 344/98	R\$ 5.742,00	R\$ 5.742,00
52	900	CLENIL HFA SPR	Solução aerossol inalatório oral + inalador	250mcg/dose	R\$ 70.650,00	R\$ 70.650,00
53	900	CLENIL HFA SPR	Solução aerossol inalatório oral + inalador	200mcg/dose	R\$ 71.730,00	R\$ 71.730,00
54	3.600	CLOBAZAM			R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00
55	3.600	CLORIDRATO DE TIZANIDINA	Comprimido	2 MG	R\$ 3.288,00	R\$ 3.288,00
56	1.800	CLOXAZOLAM	Comprimido	2MG PORT. 344/98	R\$ 1.788,00	R\$ 1.788,00
57	3.600	CLOZAPINA	Comprimido	100 MG PORT. 344/98	R\$ 9.060,00	R\$ 9.060,00
58	6.000	CODEIN	Comprimido	30 mg	R\$ 11.860,00	R\$ 11.860,00
59	30.000	COGMAX	Comprimido	Composto vitam.	R\$ 54.600,00	R\$ 54.600,00
60	1.800	COLECALCIFEROL	FR	VITAMINA D3 -200 UI/GOTA	R\$ 19.224,00	R\$ 19.224,00
61	1.500	COMBIRON	Gotas	Composto	R\$ 39.370,00	R\$ 39.370,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



62	6.000	CONCÁRDIO	Comprimido	2,50mg	R\$ 12.240,00	R\$ 12.240,00
63	6.000	CONCÁRDIO	Comprimido	5mg	R\$ 13.260,00	R\$ 13.260,00
64	6.000	CONCÁRDIO	Comprimido	10mg	R\$ 21.560,00	R\$ 21.560,00
65	3.600	CONCERTA - METILFENIDATO	Comprimido	36MG	R\$ 45.024,00	R\$ 45.024,00
66	6.000	CONDOFLEX	Saches	1,5 g + 1,2 g	R\$ 55.540,00	R\$ 55.540,00
67	6.000	CORDAREX	Comprimido	5 MG	R\$ 6.420,00	R\$ 6.420,00
68	12.000	COREG	Comprimido	25 mg	R\$ 38.680,00	R\$ 38.680,00
69	12.000	CORUS	Comprimido	50 mg	R\$ 5.120,00	R\$ 5.120,00
70	900	CRONOBE	Solução injetavel	5000	R\$ 17.616,00	R\$ 17.616,00
71	30.000	DAFORIN	Comprimido	20 mg	R\$ 57.500,00	R\$ 57.500,00
72	30.000	DAINITRE	Comprimido	10 mg	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00
73	30.000	DAONIL	Comprimido	5 mg	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00
74	1.800	DEFLAZACORT	Comprimido	6MG	R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
75	36.000	DEPAKENE	Comprimido	500 mg	R\$ 66.720,00	R\$ 66.720,00
76	30.000	DEPAKOTE	Comprimido	250mg	R\$ 71.500,00	R\$ 71.500,00
77	18.000	DEPAKOTE	Comprimido	500mg	R\$ 79.620,00	R\$ 79.620,00
78	630	DEPOSTERON	Solução injetável	200 mg/ 2 ml	R\$ 11.873,40	R\$ 11.873,40
79	600	DEPURA	Solução oral 10 ml	200 ui/gota	R\$ 42.658,00	R\$ 42.658,00
80	600	DEPURA	Solução oral 10 ml	500 ui/gota	R\$ 48.370,00	R\$ 48.370,00
81	3.600	DESVENLAFAXINA	Comprimido	50 MG PORT. 344/98	R\$ 4.752,00	R\$ 4.752,00
82	6.000	DIACQUA	Comprimido	25 mg	R\$ 5.380,00	R\$ 5.380,00
83	6.000	DIACQUA	Comprimido	50 mg	R\$ 8.320,00	R\$ 8.320,00
84	6.000	DIAMICRON MR	Comprimido	30 mg	R\$ 9.040,00	R\$ 9.040,00
85	30.000	DIAZEPAM	Comprimido	5 MG PORT. 344/98	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
86	12.000	DIGEPLUS	Comprimido	40 mg	R\$ 19.560,00	R\$ 19.560,00
87	18.000	DIGOXINA	Comprimido	0,25mg	R\$ 2.760,00	R\$ 2.760,00
88	9.000	DILTIAZEM	Comprimido	90 MG	R\$ 3.450,00	R\$ 3.450,00
89	12.000	DIOSMIN	Comprimido	450 + 50 mg	R\$ 26.280,00	R\$ 26.280,00
90	9.000	DIOSMINA	Comprimido	450 + HESPERIRINA 50 MG	R\$ 6.690,00	R\$ 6.690,00
91	12.000	DIOVAN	Comprimido	160	R\$ 54.080,00	R\$ 54.080,00
92	12.000	DIOVAN	Comprimido	320 mg	R\$ 54.200,00	R\$ 54.200,00
93	6.000	DIOVAN HCT	Comprimido	320+12,5 mg	R\$ 27.780,00	R\$ 27.780,00
94	600	DIPROSONE	Creme dermatologico	0,5 mg/g	R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



95	18.000	DIVALPROATO DE SODIO (DEPAKOTE ER)PORT 344/98	Comprimido	500MG	R\$ 13.800,00	R\$ 13.800,00
96	6.000	DONAREN	Comprimido	100 mg	R\$ 22.480,00	R\$ 22.480,00
97	6.000	DONAREN RETARD	Comprimido	150 mg	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
98	6.000	DONILA	Comprimido	5 mg	R\$ 14.960,00	R\$ 14.960,00
99	12.000	DONILA	Comprimido	10 mg	R\$ 30.400,00	R\$ 30.400,00
100	6.000	DOSS	Comprimido	1000 UI	R\$ 5.340,00	R\$ 5.340,00
101	36.000	DOXAZOSINA	Comprimido	4 MG	R\$ 23.760,00	R\$ 23.760,00
102	360	DRENATAM	Solução oftálmica	0,01%	R\$ 54.013,20	R\$ 54.013,20
103	12.000	DUOMO HP	Comprimido	2 mg + 5 mg	R\$ 34.560,00	R\$ 34.560,00
104	6.000	DUTAN	Comprimido	0,4mg+0,5mg	R\$ 25.320,00	R\$ 25.320,00
105	12.000	EFEXOR	Comprimido	37,5 mg	R\$ 68.280,00	R\$ 68.280,00
106	12.000	ELIQUIS	Comprimido	5 mg	R\$ 68.440,00	R\$ 68.440,00
107	900	ELOCON	Pomada dermatologica	0,10%	R\$ 40.458,00	R\$ 40.458,00
108	1.800	EMPAGLIFLOZINA	Comprimido	25 MG (JARDIANCE) (P)	R\$ 16.824,00	R\$ 16.824,00
109	600	ENSURE	Lata 400 GR	suplemento alim.	R\$ 40.166,00	R\$ 40.166,00
110	12.000	ENTRESTO	Comprimido	97/103 mg	R\$ 76.960,00	R\$ 76.960,00
111	12.000	ENTRESTO	Comprimido	49/51 mg	R\$ 76.960,00	R\$ 76.960,00
112	7.500	ENXAK	Comprimido	1+350+100 mg	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
113	6.000	ESC	Comprimido	10 mg	R\$ 15.120,00	R\$ 15.120,00
114	6.000	ESC	Comprimido	15 mg	R\$ 23.300,00	R\$ 23.300,00
115	24.000	ETNA	Comprimido	2,5 + 1,5 +1,0 MG	R\$ 67.200,00	R\$ 67.200,00
116	300	EYLEA	Injeção ocular	2 mg/0,05 mG	R\$ 31.654,00	R\$ 31.654,00
117	3.600	EZETIMIBA	Comprimido	10 MG	R\$ 2.676,00	R\$ 2.676,00
118	15.000	FENERGAN	Comprimido	25 MG	R\$ 13.050,00	R\$ 13.050,00
119	3.600	FENOFIBRATO	Comprimido	250 MG	R\$ 3.552,00	R\$ 3.552,00
120	15.000	FOLACIN	Comprimido	5mg	R\$ 14.900,00	R\$ 14.900,00
121	6.000	FRISIUM	Comprimido	10mg	R\$ 6.220,00	R\$ 6.220,00
122	12.000	FRISIUM	Comprimido	20 mg	R\$ 23.720,00	R\$ 23.720,00
123	18.000	FRONTAL	Comprimido	1 mg	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
124	12.000	GABALLON	Comprimido	composto vitam.	R\$ 21.560,00	R\$ 21.560,00
125	3.600	GABAPENTINA	Comprimido	400 MG PORT. 344/98	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
126	3.600	GABAPENTINA	Comprimido	300 MG PORT. 344/98	R\$ 4.368,00	R\$ 4.368,00
127	12.000	GALVUS	Comprimido	50 mg	R\$ 48.960,00	R\$ 48.960,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



128	18.000	GALVUS MET	comprimido	50+850 mg	R\$ 72.660,00	R\$ 72.660,00
129	18.000	GALVUS MET	comprimido	12,5+1000 mg	R\$ 72.660,00	R\$ 72.660,00
130	18.000	GALVUS MET	comprimido	12,5+1000 mg	R\$ 72.660,00	R\$ 72.660,00
131	9.000	GARDENAL	comprimido	100 mg	R\$ 5.220,00	R\$ 5.220,00
132	1.500	GARDENAL	solução gotas	40 mg/ml	R\$ 17.945,00	R\$ 17.945,00
133	900	GLAUB	Solução oftálmica	1mg/ml	R\$ 58.521,00	R\$ 58.521,00
134	15.000	GLIFAGE	comprimido	500 mg	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00
135	15.000	GLIFAGE	comprimido	850 mg	R\$ 17.450,00	R\$ 17.450,00
136	18.000	GLIFAGE	comprimido	1000 MG	R\$ 29.460,00	R\$ 29.460,00
137	9.000	GLIMEPIRIDA	comprimido	2 MG	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00
138	9.000	GLIMEPIRIDA	comprimido	4 MG	R\$ 5.280,00	R\$ 5.280,00
139	30.000	HALDOL	comprimido	1 mg	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00
140	30.000	HALDOL	comprimido	5 mg	R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00
141	900	HIDRAFEMME	Gel hidratante vaginal	24 gr + 8 aplicadores	R\$ 60.267,00	R\$ 60.267,00
142	6.000	HIDRION	comprimido	40mg+100 mg	R\$ 7.760,00	R\$ 7.760,00
143	12.000	ICTUS	comprimido	12,5 mg	R\$ 17.280,00	R\$ 17.280,00
144	12.000	INELATLE	tablet	suplemento	R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
145	900	INSULINA LISPRO	caneta	100UI 3 ml REFIL	R\$ 48.900,00	R\$ 48.900,00
146	6.000	JANUMET	comprimido	50/1000 mg	R\$ 31.160,00	R\$ 31.160,00
147	30.000	KEPPRA	comprimido	250 MG	R\$ 68.900,00	R\$ 68.900,00
148	9.000	LACTASE	comprimido	10.000 FCC	R\$ 13.320,00	R\$ 13.320,00
149	600	LACTUGOLD	suspensão 120 ml	667 mg/ml	R\$ 13.974,00	R\$ 13.974,00
150	30.000	LAMITOR	comprimido	25 mg	R\$ 37.100,00	R\$ 37.100,00
151	30.000	LAMITOR	comprimido	50 mg	R\$ 57.800,00	R\$ 57.800,00
152	18.000	LAMOTRIGINA	comprimido	50 MG	R\$ 9.540,00	R\$ 9.540,00
153	3.000	LASIX	Solução oral	40mg/ml	R\$ 7.700,00	R\$ 7.700,00
154	45.000	LASIX	comprimido	40mg	R\$ 33.300,00	R\$ 33.300,00
155	24.000	LAVITAN	comprimido	composto vitam.	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00
156	3.600	LEVETIRACETAM	comprimido	250 MG PORT. 344/98	R\$ 3.852,00	R\$ 3.852,00
157	3.600	LEVETIRACETAM	comprimido	750 MG PORT. 344/98	R\$ 11.868,00	R\$ 11.868,00
158	12.000	LEXOTAN	comprimido	3 mg	R\$ 15.560,00	R\$ 15.560,00
159	18.000	LEXOTAN	comprimido	6 mg	R\$ 43.680,00	R\$ 43.680,00
160	12.000	LIRESAL	comprimido	100 mg	R\$ 31.200,00	R\$ 31.200,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



161	6.000	LIPIDIL	comprimido	200 mg	R\$ 34.240,00	R\$ 34.240,00
162	9.000	LISADOR	comprimido	composto	R\$ 21.870,00	R\$ 21.870,00
163	1.800	LISADOR	gotas	composto	R\$ 33.930,00	R\$ 33.930,00
164	6.000	LYRICA	comprimido	150 mg	R\$ 61.460,00	R\$ 61.460,00
165	6.000	MACRODANTINA	comprimido	100 mg	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
166	30.000	MALEATO DE ENALAPRIL	Comprimido	5 MG	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00
167	12.000	MANTIDAN	comprimido	100 mg	R\$ 13.480,00	R\$ 13.480,00
168	1.500	MARESYS	spray nasal	0,90%	R\$ 73.350,00	R\$ 73.350,00
169	15.000	MAREVAN	comprimido	5 mg	R\$ 14.750,00	R\$ 14.750,00
170	30.000	MAXIMUS A-Z	comprimido	complexo vitam.	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
171	15.000	MELLERIL	comprimido	25 mg	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
172	15.000	MELLERIL	comprimido	50 mg	R\$ 19.350,00	R\$ 19.350,00
173	6.000	MESACOL	comprimido	800 mg	R\$ 46.360,00	R\$ 46.360,00
174	12.000	MESACOL	supositório	250 mg	R\$ 55.280,00	R\$ 55.280,00
175	9.000	MICOFENOLATO DE MOFETILA	comprimido	500MG	R\$ 42.810,00	R\$ 42.810,00
176	3.600	MIDAZOLAM, MALEATO	COMP. PORT.	15 MG C-344/98	R\$ 6.216,00	R\$ 6.216,00
177	12.000	MIOSAN	comprimido	15 mg	R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00
178	12.000	MIOSAN	comprimido	10 mg	R\$ 25.320,00	R\$ 25.320,00
179	12.000	MONOCORDIL RETAR	comprimido	50 mg	R\$ 16.120,00	R\$ 16.120,00
180	6.000	MONTELAIR	comprimido	5 mg	R\$ 10.020,00	R\$ 10.020,00
181	24.000	MOTILIUM	comprimido	10 mg	R\$ 25.520,00	R\$ 25.520,00
182	12.000	MOVIMENT C	sachês	sachês	R\$ 46.960,00	R\$ 46.960,00
183	30.000	MYRAFER	comprimido	400 mg	R\$ 49.700,00	R\$ 49.700,00
184	600	NEBACETIN	pomada	5mg/g+250ui/g	R\$ 12.904,00	R\$ 12.904,00
185	15.000	NEOVIT MAX	comprimido	Composto vitam.	R\$ 36.700,00	R\$ 36.700,00
186	30.000	NEOZINE	Comprimido	25mg	R\$ 20.900,00	R\$ 20.900,00
187	1.800	NEOZINE	Solução oral	40mg/ml	R\$ 31.440,00	R\$ 31.440,00
188	30.000	NEOZINE	Comprimido	100mg	R\$ 43.500,00	R\$ 43.500,00
189	15.000	NESINA MET	comprimido	12,5+1000 mg	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
190	900	NEULEPTIL	solução	4%	R\$ 21.831,00	R\$ 21.831,00
191	6.000	NEXIUM	comprimido	20 mg	R\$ 35.820,00	R\$ 35.820,00
192	15.000	NIFEDIPINO	comprimido	20 mg	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
193	12.600	NITROFURANTOINA	Capsula	100 MG	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



194	900	OCUPRESS	Solução oftálmica	2% mg/ml	R\$ 78.243,00	R\$ 78.243,00
195	18.000	OLANZAPINA	Comprimido	10 MG PORT. 344/98	R\$ 44.280,00	R\$ 44.280,00
196	3.000	OLIGOVID UP	capsula	suplemento vitam.	R\$ 4.550,00	R\$ 4.550,00
197	9.000	OLMECOR	comprimido	20 mg	R\$ 13.170,00	R\$ 13.170,00
198	30.000	OMEGA 3	Capsula	100 mg	R\$ 15.100,00	R\$ 15.100,00
199	3.600	OMEGA 3	Capsula	1000 MG	R\$ 1.812,00	R\$ 1.812,00
200	60.000	OMEPRAZOL	comprimido	20 mg	R\$ 22.200,00	R\$ 22.200,00
201	900	OPTIVE	Solução oftálmica	10 ml	R\$ 52.830,00	R\$ 52.830,00
202	30.000	OSCAL	Saches	500mg	R\$ 51.700,00	R\$ 51.700,00
203	12.000	OSSONE	comprimido	Suplemento vitam.	R\$ 34.200,00	R\$ 34.200,00
204	15.000	OSSOTRAT D	comprimido	500 mg/200 ui	R\$ 6.650,00	R\$ 6.650,00
205	15.000	OSSOTRAT D	comprimido	600 mg/400 ui	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00
206	600	OVESTRION	creme vaginal	1,0 mg/g	R\$ 36.104,00	R\$ 36.104,00
207	6.000	PAMELOR	comprimido	25 mg	R\$ 5.840,00	R\$ 5.840,00
208	6.000	PANTOCAL	comprimido	20 mg	R\$ 21.800,00	R\$ 21.800,00
209	1.800	PHOSPOENEMA	frasco	160 mg/ml+60mg/ml	R\$ 31.656,00	R\$ 31.656,00
210	3.600	PIOGLITAZONA	comprimido	CLORIDRATO 30 MG	R\$ 4.656,00	R\$ 4.656,00
211	3.600	PIOGLITAZONA	comprimido	CLORIDRATO 15 MG	R\$ 4.476,00	R\$ 4.476,00
212	6.000	PLAGREL	comprimido	75 mg	R\$ 10.120,00	R\$ 10.120,00
213	30.000	PLAQ	comprimido	75 mg	R\$ 60.200,00	R\$ 60.200,00
214	1.500	PRADAXA	comprimido	150 mg	R\$ 9.695,00	R\$ 9.695,00
215	6.000	PRADAXA	comprimido	110mg	R\$ 38.560,00	R\$ 38.560,00
216	12.000	PREDISIN	comprimido	5 mg	R\$ 14.280,00	R\$ 14.280,00
217	300	PRELONE	suspensão	3mg/ml	R\$ 6.478,00	R\$ 6.478,00
218	6.000	PRISTIQ	comprimido	100 mg	R\$ 48.200,00	R\$ 48.200,00
219	36.000	PROLIA	injetável	60mg/ml	R\$ 42.516,00	R\$ 42.516,00
220	6.000	PURAN T4	comprimido	25 mg	R\$ 3.160,00	R\$ 3.160,00
221	12.000	PURAN T4	comprimido	100mg	R\$ 6.040,00	R\$ 6.040,00
222	24.000	PURAN T4	comprimido	50 mg	R\$ 14.320,00	R\$ 14.320,00
223	15.000	QUELATUS	comprimido	suplemento vitam.	R\$ 41.750,00	R\$ 41.750,00
224	15.000	QUERA LP	comprimido	0,750 mg	R\$ 72.550,00	R\$ 72.550,00
225	18.000	QUETIAPINA	comprimido	25 MG PORT. 344/98	R\$ 15.780,00	R\$ 15.780,00
226	18.000	QUETIAPINA	comprimido	100 MG PORT. 344/98	R\$ 40.260,00	R\$ 40.260,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



227	15.000	QUETROS	comprimido	25 mg	R\$ 24.005,00	R\$ 24.005,00
228	12.000	QUETROS	comprimido	100 mg	R\$ 49.640,00	R\$ 49.640,00
229	900	RETEMIC	comprimido	5 mg	R\$ 996,00	R\$ 996,00
230	3.000	REVANGE	comprimido	37,5+325 mg	R\$ 9.330,00	R\$ 9.330,00
231	6.000	RITALINA	comprimido	10mg	R\$ 9.520,00	R\$ 9.520,00
232	3.600	RIVAROXABANA	comprimido	20MG	R\$ 9.228,00	R\$ 9.228,00
233	3.600	RIVAROXABANA	comprimido	15 MG	R\$ 9.264,00	R\$ 9.264,00
234	15.000	RIVOTRIL	comprimido	2 mg	R\$ 13.450,00	R\$ 13.450,00
235	30.000	RIVOTRIL	comprimido	0,5 mg	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00
236	12.000	ROSULIB	comprimido	10 mg	R\$ 47.680,00	R\$ 47.680,00
237	3.600	ROSUVASTATINA	comprimido	10MG	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
238	3.600	ROSUVASTATINA	comprimido	20MG	R\$ 5.292,00	R\$ 5.292,00
239	1.800	SANY D	comprimido	7.000 ui	R\$ 5.256,00	R\$ 5.256,00
240	3.600	SAXAGLIPTINA - KOMBIGLYZE XR	comprimido	2,5MG + METFORMINA 1000MG	R\$ 27.108,00	R\$ 27.108,00
241	24.000	SEAKALM	comprimido	composto	R\$ 26.880,00	R\$ 26.880,00
242	12.000	SINGULAIR	comprimido	5,0 mg	R\$ 23.480,00	R\$ 23.480,00
243	24.000	SOMALGIN CARDIO	comprimido	100 mg	R\$ 17.520,00	R\$ 17.520,00
244	12.000	STANGLIT	comprimido	30 mg	R\$ 44.360,00	R\$ 44.360,00
245	72.000	STELAZINE	Comprimido	5 mg	R\$ 58.320,00	R\$ 58.320,00
246	12.000	SUPRELLE	comprimido	1+0,5mg	R\$ 19.440,00	R\$ 19.440,00
247	24.000	SUSTRATE	comprimido	10mg	R\$ 11.840,00	R\$ 11.840,00
248	60	SYMBICORT FORMOTEROL + BUDESONIDA	Frasco	12/400	R\$ 188,00	R\$ 188,00
249	1.200	SYSTANE	Frasco	COLIRIO	R\$ 72.952,00	R\$ 72.952,00
250	12.000	TAMARINE	Capsula	composto	R\$ 33.440,00	R\$ 33.440,00
251	18.000	TECNOMET	comprimido	2,5 mg	R\$ 33.540,00	R\$ 33.540,00
252	30.000	TEGRETOL	comprimido	200mg	R\$ 42.300,00	R\$ 42.300,00
253	24.000	TEGRETOL CR	comprimido	400mg	R\$ 79.440,00	R\$ 79.440,00
254	18.000	TORAGESIC	Comp caixa com 20	10 mg	R\$ 58.080,00	R\$ 58.080,00
255	24.000	TORVAL	comprimido	500 mg	R\$ 59.680,00	R\$ 59.680,00
256	24.000	TRIMEB	comprimido	200 mg	R\$ 51.280,00	R\$ 51.280,00
257	1.800	TROK	Pomada dermatologica	20 mg/g + 0,5 mg/g	R\$ 29.892,00	R\$ 29.892,00
258	36.000	URBANIL	comprimido	10 mg	R\$ 31.968,00	R\$ 31.968,00
259	36.000	URBANIL	comprimido	20 mg	R\$ 55.056,00	R\$ 55.056,00



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



260	60.000	VASOGARD	comprimido	50 mg	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
261	60.000	VASOGARD	comprimido	100 mg	R\$ 73.200,00	R\$ 73.200,00
262	12.000	VASOPRIL	comprimido	5 mg	R\$ 12.520,00	R\$ 12.520,00
263	24.000	VASTAREL MR	comprimido	35 mg	R\$ 70.160,00	R\$ 70.160,00
264	24.000	VENAFLOX	comprimido	450/50 MG	R\$ 27.840,00	R\$ 27.840,00
265	36.000	VENALOT	comprimido	composto	R\$ 70.440,00	R\$ 70.440,00
266	24.000	VENOVAZ	comprimido	450/50 mg	R\$ 65.600,00	R\$ 65.600,00
267	30.000	VENZER	Comprimido	8 mg	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00
268	30.000	VENZER	Comprimido	16 mg	R\$ 76.600,00	R\$ 76.600,00
269	3.600	VILDAGLIPTINA	comprimido	50MG (GALVUS)	R\$ 14.760,00	R\$ 14.760,00
270	3.600	VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA	comprimido	1000MG (GALVUS MET)	R\$ 14.652,00	R\$ 14.652,00
<b>SUB TOTAL</b>						<b>R\$ 7.683.081,10</b>

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### ANEXO II - CREDENCIAMENTO - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (Razão Social da Empresa) "...", estabelecida na (endereço completo) "...", inscrita no CNPJ sob n.º "...", neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador) o Sr. (a) "...", nacionalidade "...", portador do Documento de Identidade (RG) sob o número "...", inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o número "...", residente e domiciliado (endereço) "...".

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. Pelo presente instrumento, fica **CREDENCIADO** o Sr. ... (**procuração anexa no caso de procurador**), nacionalidade ..., estado civil ..., profissão ..., identidade nº ..., CPF nº ..., residentes ..., bairro ..., cidade ... - CEP: ..., como representante da empresa: ..., já devidamente qualificada, para participar da presente licitação instaurada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE**, na modalidade está devidamente de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários pertinente ao procedimento licitatório em epigrafe, a que tudo daremos por firme e valioso, nestes Termos:
  - 1.1 **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** no **PREGÃO ELETRÔNICO** acima referendado, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99. Estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
  - 1.2 **DECLARA**, que até a presente data **INEXISTE (M) FATO (S) SUPERVENIENTE (S) IMPEDITIVO (S)** (nos termos do disposto no art. 32, § 2º da Lei n. 8.666/93) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - 1.3 **DECLARA**, não estar cumprindo pena de **IDONEIDADE** para licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.
  - 1.4 **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do **Município de Carangola/MG**.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 1.5 Que se enquadra com **ME-MICRO EMPRESA** ou **EPP-EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo **parágrafo 4º do art. 3 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**.
- 1.6 **Ciência da obrigatoriedade de envio da proposta final atualizada no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro pela plataforma da BLL, com todas as informações segundo modelo de proposta ajustada, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa por contrariar as exigências editalícias previamente estabelecidas e aceitas uma vez que se propôs a participação do processo licitatório - (Campo documentos complementares).
- 1.7 **DECLARA**, por fim, ter ciência de todo o exposto no aludido edital, assim como: **EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DENTRO DAS CONDIÇÕES EDITALÍSSIAS**, estará pronta e para a execução dos serviços no prazo máximo estipulado em edital a partir da formalização contratual, e, que atenderá as normas de sustentabilidade e demais normas aplicáveis a execução do presente objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Cidade "...", data "... de mês ..." de 2.022.

---

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2.022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.022**

**A/C Sr. PREGOEIRO**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Endereço Completo:**

**Endereço Eletrônico (e-mail):**

**Objeto: discriminado com valor unitário, valor total**

**Validade da Proposta 60 dias:**

Cidade "...", data "...", de mês "...", de 2.022.

---

Assinatura, qualificação e carimbo  
(Representante legal)

**Obs.: Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.**



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## MODELO DE PROPOSTA FINAL AJUSTADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

A/C Sr. PREGOEIRO

Razão Social "...", CNPJ "...", Endereço completo da empresa "...", CEP: "...", Telefone de contato "...", Nome do responsável pela assinatura do Contrato (sócio administrador) "...", CPF "...", identidade "...", endereço "...", nº de conta em nome da empresa para pagamentos "...", Agência "...", Operação "...", Endereço eletrônico para contato "...".

**OBJETO:** "fornecimento de Medicamentos [...] - COTA PRINCIPAL, COTA RESERVA REFERENTE AO LOTE "...", E/OU COTA EXCLUSIVA MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE "...".

Validade da proposta 60 dias

**OBSERVAÇÃO:** Após declarada habilitada, é obrigatório o envio da proposta final atualizada, com todas as informações aqui mencionadas sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa por contrariar as exigências editalícias previamente estabelecidas e aceitas uma vez que se propôs a participação do processo licitatório, no prazo de 2 (duas) horas.

Assinatura, qualificação e carimbo CNPJ  
(Representante legal)

**Obs.:** Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa.



Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022  
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO "..."/2.022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ÓRGÃO REQUISITANTE... e a EMPRESA ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., visando a eventual contratação de empresa para o "fornecimento de Medicamentos [...], do município de ...".

**CONTRATANTE:** Órgão requisitante ..., (endereço completo) ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por o Sr (a). **Qualificação completa** ...

**CONTRATADA:** Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa** ...

Resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2.022 (Edital e seus anexos, parte integrante desse contrato)**, concomitante com os fundamentos da Lei nº. 10.520 de 17/07/02, Lei 10.024 de 20/09/2019, Decreto-lei n. 5.450, 31/05/2005; Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019, Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012, Decreto nº. 8.538, de 6/10/2015, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993 e no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e, de acordo com as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato ... (Descriminação do objeto, com valor unitário e global de acordo com a proposta final homologada pelo órgão gerenciador).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONTRATO

- 2.1 Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo do Edital, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, e artigos 65, e seguintes, todos da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos que disciplinem a matéria.**
- 2.2 Se o licitante vencedor, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Consórcio, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do **art. 64, §2º da Lei Federal nº.8.666/93.**
- 2.3 A Contratada deverá manter vigente as documentações referentes a **REGULARIDADE FISCAL. (Art. 29, da Lei de licitações nº 8.666/93)**, por todo o período contratual;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 2.4 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 2.5 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no **§1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93**.
- 2.6 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em relação contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para os pagamentos do objeto deste instrumento será proveniente da dotação específica de cada ente/órgão requisitante, decorrentes de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos entregues e transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do ente requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Em observância ao **Edital e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Observar, todas as exigências transcritas neste instrumento e no Edital, Termo de Referência e seus anexos, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Observar e fazer cumprir, todas as exigências transcritas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.2 Este contrato poderá ser rescindido:
- 9.2.1 Por ato unilateral do Consórcio nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para o Consorcio; e;
- 9.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2.4 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

As sanções de que trata estes instrumentos são aquelas descritas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 7º, da Lei nº 10.520, de 2002, bem como na forma prevista neste instrumento convocatório e em contrato administrativo.

- 10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante(s) e **CONTRATADA(S)**, sem que a justificativa seja aceita pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, acarretará nas seguintes sanções administrativas, não excluindo a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Consórcio e/ou à Administração:
- 10.1.1 **Advertência por escrito** - Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 **De multa** (Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93) - A multa será devida e não dependerá de demonstração do prejuízo que, de toda forma, se evidenciar pelo injustificado atraso que o ato da Contratada causar.
- 10.1.2.1 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na deste, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.1.3 **Suspensão Temporária** e impedimento de contratar com o **ÓRGÃO CONTRATANTE** por período de **até 2 (dois) anos**, nos casos de recusa quanto à assinatura do Instrumento Contratual, fornecimento de produtos ou prestações dos serviços - Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93;



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



10.1.4 **Declaração de Inidoneidade**, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, **incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação**, tais como conluio, fraude, adulteração e documentos ou omissão de declaração falsa - Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

10.1.5 **Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** - Art. 7º, da Lei 10.520, de 2002, e o previsto no Decreto nº 10.024/2019, levando a consequente descredenciamento no CISCAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada**, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar ou declarar documentação falsa;

10.2 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 10.3 FICAM ESTABELECIDOS OS SEGUINTE PERCENTUAIS PARA AS MULTAS APLICÁVEIS:

10.3.1 A partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis).

- a) Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;
- b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.

10.3.2 Em caso de reincidência em atraso no cumprimento das obrigações assumidas (subitem 10.3.1), a partir do 6º (sexto) dia, da solicitação de fornecimento/prestação de serviços, ensejará sobre o valor total do pedido, multa de **1% (um por cento)** a cada dia de atraso no cumprimento das obrigações estipuladas neste instrumento (prazo estipulado para a conclusão da obrigação de 5 dias úteis);

- a) Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de

imediatamente pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;

10.3.3 Após **30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço**, o **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do objeto e será cobrado **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, com a possível rescisão contratual.

a) Em sendo imposta a penalidade prevista então prevista, a **CONTRATADA** terá o prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da notificação de sua imposição, para recolhê-la aos cofres do Consórcio, todavia, o valor da multa não sendo pago de imediato pela **CONTRATADA** nesse tempo, será descontado automaticamente, das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da quantia devida pelo Consórcio, todavia, se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação.

10.3.4 **Multa de 10% (dez por cento)** calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Consórcio, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3.5 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa. Ressalta-se, que as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

10.3.6 Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades, serão aplicadas por autoridades competente do mesmo órgão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato aplicar as sanções devidas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. A multa pode ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as penalidades definidas neste instrumento.

10.5 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

O contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1 O **CONTRATANTE**, através de seu (s) funcionário (s) designado (s), será (ão) o (s) responsável (eis) direto (s) pela fiscalização do contrato, observando a especificação do objeto.
- 12.2 O **CONTRATANTE**, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do **artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei n. 8.666/93**, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de "...", como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Cidade, dia "... de mês ..." de 2.022.

\_\_\_\_\_  
Nome  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante da empresa contratada

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

### ANEXO V - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"..."/2.022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ÓRGÃO REQUISITANTE... e a EMPRESA ..., visando o eventual "fornecimento de Medicamentos [...]".

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Órgão requisitante ..., (endereço completo) ..., inscrito no CNPJ sob o nº. ..., neste ato representado por o Sr (a). **Qualificação completa ...**

**DETENTORA:** Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., Qualificação completa ..., neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr (a). **Qualificação completa ..., resolvem:**

registrar os preços em face da classificação das propostas no **Pregão Eletrônico para formação Ata de julgamento e classificação de preços**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2.022 (Edital e seus anexos, parte integrante desta ATA)**, concomitante com os fundamentos do Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, **Lei nº. 10.520 de 17/07/02**, **Decreto-lei n. 5.450, 31/05/2005**; **Decreto nº. 10.024, de 20/09/2019**, **Decreto nº. 7.746, de 05/06/2012**, **Decreto nº. 8.538, de 6/10/2015**, aplicando-se subsidiariamente o disposto na **Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993** e no que couber, a **Lei Complementar nº 123/2006** e, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o futura e eventual fornecimento de "...". (Descriminação do objeto, com valor unitário e global).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO:

Em observância ao **Edital e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência desta Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, na forma do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA INADIMPLÊNCIA:

Em observância ao **Edital e demais anexos**, parte integrante deste Instrumento.

## CLAÚSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega das notas fiscais, bem como do aceite dos produtos entregues e transcorrido o prazo necessário para tramitação na contabilidade do ente requisitante. Caso ocorra algum fato ou irregularidade o pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

## CLAÚSULA SEXTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILIBRIO

O DETENTOR DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do *artigo 65, inciso II, Letra "d", da Lei n. 8.666/93*, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral, concomitante com o disposto no arts. 40, inciso XI, e 55, Inciso III da Lei n. 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses.

## CLAÚSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.
- 7.2 Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
  - 7.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
  - 7.2.2 A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
  - 7.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
  - 7.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato (OF, AC ou NE);
  - 7.2.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
  - 7.2.6 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 7.2.7 Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
  - 7.2.8 A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



- 7.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 7.4 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo, Edital e seus demais anexos, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.4.1 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 7.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento e a prestação de serviços do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento e a prestação de serviços nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s), nas condições apresentadas na época de chamamento.

## CLAÚSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Deverá ser observado para a correta execução desta Ata de Registro de Preços, todos as discriminações e exigências contidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

As partes elegem o foro da Comarca de Carangola/MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de S.R.P. , observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Cidade "...", dia "...", de mês "...", de 2.022.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
Presidente do **CIS-VERDE**

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
Representante da empresa contratada

### Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

### Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# Consórcio Intermunicipal Multifinalitário

CNPJ Nº 02.034.350/0001-02



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2022

## ANEXO VI - CHECK LIST "..."/2.022

### SEÇÃO IV - CREDENCIAMENTO: EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO
	O (s) licitante (s) e seu (s) representante (s) legal deverá (ão) estar previamente credenciado (s) junto ao órgão provedor, no prazo de até 1 (uma) hora antes da realização do Pregão (9:00 do dia 06/09/2022), exclusivamente pela plataforma da BLL ao site: <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> .

### SEÇÃO V - PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO
	PROPOSTA - Anexo III

### SEÇÃO VI - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
6.2.1	Certidão Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
6.2.2	Certificado de CCMEI, com cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador
6.2.3	Inscrição de Empresário Individual
6.2.4	Ato Const., Estat. ou Contr. Social - Empr. de Responsável LTDA - EIRELI
6.2.5	Estat. ou Contr. Social e Alteração, com cópia de doc. Pess. do Sócio Administrador - sub item 6.2.5
6.2.6	Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil
6.2.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira
6.2.8	Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor
6.3.1	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal CRFPF/INSS
6.3.2	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Municipal
6.3.3	Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Estadual
6.3.4	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
6.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
6.5.1	Desempenho de Ativ. (s) Compatível (eis) em Característica (s), quantidade (s), prazo (s)
6.5.2	Autorização de Funcionamento Comum (AFE), nos termos da nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.
6.5.3	Autorização Especial de Funcionamento da empresa licitante (AE), se for o caso.
6.5.4	Certificado de Registro de Produtos na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE
6.6.1	Certidão de Regularidade de Protesto ou de FALÊNCIA ou CONCORDATA
6.8.1	Declaração Unificada

**OBS.: não precisa inserir nenhuma outra Declaração somente a Declaração Unificada.**

O CHECK LIST não exige a licitante o dever de observar todas as exigências do Edital, sendo de sua responsabilidade a conferência de toda a documentação de habilitação, assim como as demais exigências ali contidas e as exceções.